



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2013

Aprova as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2006, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

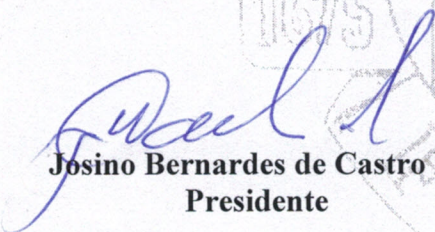
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2006, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

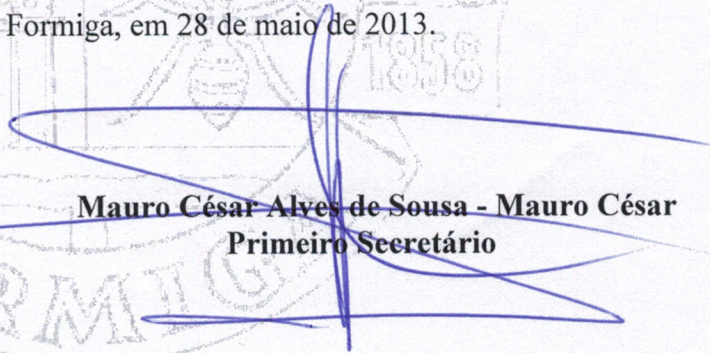
Parágrafo único. A aprovação é fundamentada no Parecer Conjunto Conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 28 de maio de 2013.


Josino Bernardes de Castro Neto
Presidente


Mauro César Alves de Sousa - Mauro César
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Relativo ao exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município de Formiga do exercício de 2006.

RELATOR: Manoel Messias Silva

Intimação nº 2797/2013

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara

Processo nº 729767 - Exercício 2006

Ementa: Prestação de Contas – Executivo Municipal - Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial – Parecer Prévio pela Aprovação das Contas Anuais.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais relativo ao exercício de 2006 do Poder Executivo. Foram apontadas em estudo preliminar pelo TCEMG ocorrências que ensejaram a abertura de vistas ao gestor da época, o então prefeito Aluísio Veloso da Cunha em relação a possível irregularidade de abertura de créditos suplementares, que após manifestação de defesa e juntada de documentos reexaminou e concluiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação de contas.

Endossada pelo Ministério Público, o Tribunal de Contas diante da constatação técnica de ausência de irregularidades, propôs com amparo nos preceitos do inciso I do art. 240 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a emissão de parecer prévio pela aprovação das Contas, exercício 2006.

Propôs uma recomendação ao Controle Interno de acompanhamento ao cumprimento das metas previstas e na execução de programas de governo e orçamentos.

Registrou o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais: na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (27,63%), Ações e Serviços de Saúde (25,05%); limites de despesas com pessoal (49,05% pelo município, 47,05% e 2,00% pelos Poderes Executivo e Legislativo); limites referentes ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (6,61%).

Registrando que tais índices poderão sofrer alterações quando forem examinados os correspondentes atos de ordenamento de despesas por meio de ações de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas na municipalidade.

Luciano Luis Dupont



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Recomendo que a Administração mantenha todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados em 2006, devidamente organizados, para possíveis verificações *in loco*.

Ao final, conclui pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006, SEM RESSALVAS, conforme disposto no inciso I, art. 240 do Regimento Interno do TCEMG.

Esta é a síntese dos documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas a esta Casa Legislativa.

Esta Comissão Permanente após análise detida de todos os documentos e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas recomenda sua aprovação.

CONCLUSÃO:

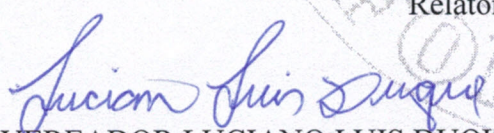
Eu, Manoel Messias Silva, Relator da Comissão Conjunta que analisa o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, VOTO pelo parecer favorável à APROVAÇÃO SEM RESSALVAS das contas relativas ao exercício 2006, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Formiga, 17 de abril de 2013.

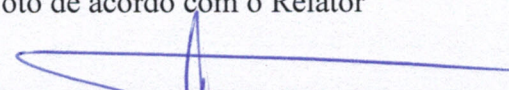

Manoel Messias Silva

VEREADOR

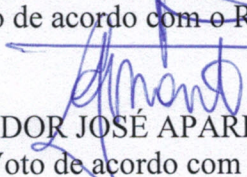
Relator da Comissão Conjunta


VEREADOR LUCIANO LUIS DUQUE

Voto de acordo com o Relator


VEREADOR MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA

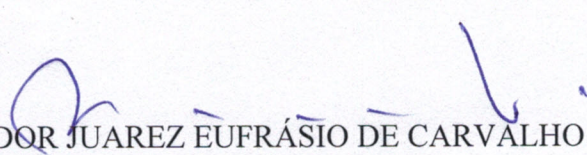
Voto de acordo com o Relator

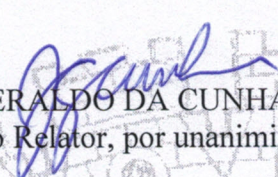

VEREADOR JOSÉ APARECIDO MONTEIRO

Voto de acordo com o Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16


VEREADOR JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Voto de acordo com o Relator


VEREADOR JOSÉ GERALDO DA CUNHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO CONJUNTA:
Aprovado o voto Relator, por unanimidade

